CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gab. Dep. Luciano Ducci – PSB/PR

COMISSÃO ESPECIAL DO PL 399/2015 – MEDICAMENTOS FORMULADOS COM CANNABIS

REQUERIMENTO Nº , DE 2019
(Do Sr. LUCIANO DUCCI)

Requer a realização de Audiência Pública, para discussão sobre a regulamentação de medicamentos formulados com Cannabis.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Exa., com base no Art. 24, Inciso III c/c Art. 255, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de audiência pública, para discussão sobre a prescrição de medicamentos formulados com Cannabis, tendo como palestrantes os seguintes convidados:

- **Representante da Organização Mundial da Saúde – OMS;**
- **Representante da Embrapa;**
- **Sr. Luiz Henrique Mandetta – Ministro de Estado da Saúde;**
- **Representante da Green Hub;**
- **Representante da INDEOV;**
- **Representante da Dr. Cannabis;**
- **Representante da Cantera – *Medical Cannabis Network***
- **Representante da Associação Brasileira da Indústria de Insumos Farmacêuticos – Abiquifi;**
- **Representante da FarmaUSA;**
- **Representante da VerdMed;**
- **Representante da Spectrum Therapeutics;**
- **Representante da GreenCare;**
- **Representante da Hempcare;**
- **Representante da CBD Med;**
- **Representante da Prati-Donaduzzi.**

JUSTIFICAÇÃO

A Comissão Especial do PL 399/2015 – Medicamentos Formulados com Cannabis, instalada no dia 09 de outubro de 2019, tem como objetivo proferir parecer ao Projeto de Lei nº 399, de 2015, do Dep. Fábio Mitidieri, que *"altera o art. 2º da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, para viabilizar a comercialização de medicamentos que contenham extratos, substratos ou partes da planta Cannabis sativa em sua formulação"*.

Insta destacar que a presente regulamentação apenas obedece um mandamento legal, insculpido no art. 2º, parágrafo único, da Lei 11.343/2006, que diz:

> Art. 2º Ficam proibidas, em todo o território nacional, as drogas, bem como o plantio, a cultura, a colheita e a exploração de vegetais e substratos dos quais possam ser extraídas ou produzidas drogas, ressalvada a hipótese de autorização legal ou regulamentar, bem como o que estabelece a Convenção de Viena, das Nações Unidas, sobre Substâncias Psicotrópicas, de 1971, a respeito de plantas de uso estritamente ritualístico-religioso.
>
> **Parágrafo único. Pode a União autorizar o plantio, a cultura e a colheita dos vegetais referidos no caput deste artigo, exclusivamente para fins medicinais ou científicos, em local e prazo predeterminados, mediante fiscalização, respeitadas as ressalvas supramencionadas.**

Diante desse cenário, temos observado uma tendência mundial no uso de medicações à base de Cannabis. Diversos países, ou estão em processo de regulamentação ou já regulamentaram o uso medicinal da Cannabis, tais como o México, Canadá, Alemanha, Israel, Tailândia (que é um dos países com uma das

legislações mais duras aplicadas ao tráfico de drogas, inclusive com previsão de pena de morte), dentre outros.

Como já se sabe, no Brasil, desde o fim de 2014 o CFM autoriza a prescrição de medicação à base de cannabidiol e milhares pacientes já fazem uso. Por outro lado, em 2015 a ANVISA permitiu o registro de medicamentos à base de Cannabis. Entretanto, o único disponível para comercialização, o **Mevatyl**, indicado para tratar espasmos causados pela esclerose múltipla, custa algo em torno de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), e infelizmente nem todas as famílias têm acesso.

Hoje, a Anvisa tem um protocolo que deve ser seguido para a importação de medicamentos à base da Cannabis, a demanda se restringe ao composto cannabidiol, um dos princípios ativos da planta. A agência tem cadastrados, desde 2015, 7.786 pacientes e 12.918 pedidos de importação. Ano a ano, a agência registra aumento no número de novos pedidos, o que demonstra que o interesse e a prescrição destes medicamentos também estão em alta. A Agência estima que cerca de 13 milhões de pessoas sofram de alguma enfermidade para a qual medicamentos formulados com Cannabis são indicados.

Ocorre que a maioria dos produtos à base de Cannabis são importados e custam muito caro, então muitos pacientes buscam na justiça o direito de ter o tratamento pago pela união. A judicialização da saúde já é um problema no orçamento do SUS e a importação de Cannabis está aumentando essa despesa, que seria muito menor se houvesse uma produção nacional.

Diante disso, é imperiosa uma regulamentação legal. O Brasil precisa estar preparado para a discussão. Defendo que devemos nos alinhar às melhores práticas internacionais sobre o tema, e o Parlamento não pode se furtar da discussão.

Portanto, a realização de audiências com os referidos convidados servirá como importante subsídio na discussão para a construção de uma legislação segura e eficaz para o Brasil, de maneira que peço o apoio dos nobres pares

na aprovação deste requerimento.

Sala das Comissões, em 22 de outubro de 2019.

Luciano Ducci
Deputado Federal
PSB/PR